

2ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA Nº 052/2022

MINUTA DE CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à 2ª Fase da Consulta Pública (CP) nº 52/2022, que visa obter subsídios referente ao relatório de AIR sobre o acesso à transmissão no cenário de expansão de geradores eólicos e fotovoltaicos.

1. Contextualização

A incompatibilidade entre o aumento de geração renovável e a capacidade de implantação de projetos de transmissão vem impulsionando a necessidade de revisão do aparato regulatório de acesso à transmissão. Esse fenômeno foi potencializado em razão do aumento significativo de pedidos de outorga de geração eólica e solar no nordeste do país relacionados ao fim do desconto nas tarifas de uso (TUST/D), contribuindo para o esgotamento das margens de transmissão locais.

Nesse contexto, a ABIAPE apresenta suas contribuições nas próximas seções.

2. Informação de Acesso (IA)

Atualmente, a emissão de documento de informação de acesso (IA) é condição imprescindível para solicitação de outorga de autorização de empreendimento de geração. Entre as propostas de aprimoramento do acesso à transmissão para geradores, a ABIAPE reitera o apoio à Proposta 3 que visa à extinção da Informação de Acesso e ao aumento da disponibilidade de informações. Para a Associação, o processo tornará a consulta por disponibilidade de margem mais célere e objetiva, bem como reduzirá a exigência de retrabalho por parte do Operador Nacional do Sistema (ONS) na emissão de IA, dado o atual prazo de validade da IA (60 dias).

Vale mencionar que o sucesso da implementação da Proposta 3 está relacionado a informações confiáveis e atualizadas acerca da capacidade de acesso para conexão do projeto. Dessa maneira, a ABIAPE propõe que sejam detalhados posteriormente: i) a periodicidade de atualização das informações disponibilizadas; e ii) o formato para acesso aos dados.

3. Análise de solicitação de acesso

A previsibilidade é uma importante característica a ser preservada no ambiente de investimentos de geração de energia. Adicionalmente, é importante garantir o tratamento isonômico aos agentes de mercado.

Atualmente, a análise de solicitações de acesso é feita por ordem cronológica. O formato garante previsibilidade e isonomia aos agentes, além de ser uma metodologia bem consolidada. Ademais, a ABIAPE ratifica a importância da contínua revisão de critérios

de forma que aprimoramentos possam ser implementados com o objetivo de garantir maior celeridade nas análises realizadas pela Agência.

4. Emissão do Parecer de Acesso (PA)

A seção referente à emissão do Parecer de Acesso (PA) apresenta três propostas. Na visão da ABI APE, a Proposta 7 – Pagamento pela emissão do PA e a Proposta 8 – Apresentação de garantia pela reserva antecipada da rede, não são excludentes entre si. Enquanto a Proposta 7 trata dos custos individuais para emissão do PA, a Proposta 8 aborda o custo de oportunidade durante a vigência do PA.

O pagamento para emissão de PA acontece atualmente por meio do valor arrecadado pelo ONS via tarifa e contribuição associativa. A Proposta 7 objetiva alocar os custos referentes à emissão do PA àqueles agentes que solicitaram tal serviço do Operador, assegurando assim a correta alocação de custos para emissão do documento. Considerando a possibilidade de realizar a correta mensuração do custo do serviço a ser prestado na emissão do PA, a ABI APE entende que a Proposta 7 é a mais adequada. Por coerência, esses custos devem ser excluídos do orçamento do ONS – evitando duplo recebimento de recursos para a mesma atividade.

Finalmente, quanto à Proposta 8 – etapa posterior à emissão do parecer –, a ABI APE acredita que esta garante a redução da especulação na solicitação de acesso, sinalizando o custo de oportunidade em “reservar” a rede de transmissão durante a vigência do PA e reforçando a importância da decisão individual do gerador em seguir com o processo de acesso à transmissão.

Diante do exposto, a ABI APE apoia a implementação das propostas 7 e 8, simultaneamente.

5. Relação do Acesso com a Outorga, Assinatura e Início da Execução do CUST

Durante a primeira fase da consulta pública, a ABI APE apoiou a implantação da Proposta 11, entretanto, com modificações pontuais. A proposta apresentada define que o início da execução do CUST deverá ocorrer em até 3 anos a partir da assinatura, com possibilidade de uma única postergação por até 12 meses, e cobrança durante a postergação.

A ABI APE apoia a implantação dessa alternativa, mas ressalta que do ponto de vista de geradores, especialmente de empreendimentos eólicos de grande porte, o prazo de quatro anos (3 anos + 12 meses), pode ser insuficiente para conclusão do projeto. Para a proposta não ser impeditiva ao avanço de projetos de grande porte, a ABI APE sugere um ano adicional à proposta da ANEEL: execução do CUST em até 4 anos a partir da assinatura, com possibilidade de postergação por mais 12 meses.

6. Garantia de CUST

De acordo com a proposta da ANEEL, ao longo do processo de acesso à transmissão, já serão exigidas garantias para o empreendimento de geração: garantia pela reserva antecipada da rede durante a vigência do PA e garantia pela execução e postergação do CUST.

Comparando a alternativa proposta pela Agência e o formato atualmente praticado, observa-se um aumento de responsabilidades do empreendedor em fases estratégicas do processo de acesso à transmissão. Entretanto, a implementação de garantia adicional de CUST (Proposta 13) poderia onerar ainda mais o custo dos projetos e inviabilizar novos empreendimentos de geração, o que não é o objetivo dessa consulta pública.

A ABIAPE reforça que o modelo vigente (Proposta 12) para o tópico Garantia de CUST contempla os custos necessários em caso de rescisão de CUST e eventual inadimplência. Adicionalmente, na visão da ABIAPE, as demais alterações regulatórias propostas já são uma barreira de entrada para projetos especulativos. Diante do exposto, a Associação sugere a adoção da Proposta 12 – mantendo-se como está. Caso não acatado, a ABIAPE reforça a necessidade de discussão sobre a dosimetria das garantias adicionais à assinatura do CUST.